

## Lei Municipal nº 1.472 / 2.023.

“Autoriza a concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2023 no Município”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a seguinte entidade: Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos, no montante de até R\$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao carnaval, que ocorrerá no Município de Duas Barras.

**Art. 2º** - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única, creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas, sendo certo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 30 de janeiro de 2023.

  
Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres  
Prefeito

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabricio Luiz Lima Ayres  
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.472 / 2.023 = SUBVENÇÃO CARNAVAL 2.02.3**

“Autoriza a concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2023 no Município”.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a seguinte entidade: Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos, no montante de até R\$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao carnaval, que ocorrerá no Município de Duas Barras.**

**Art. 2º - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única, creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas, sendo certo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.**

**Art. 3º - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09, que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Duas Barras, 30 de janeiro de 2023.**

***DR. FABRICIO LUIZ LIMA AYRES***

Prefeito

**Publicado por:**  
Ubirajara Blanco Gomes  
**Código Identificador: B8AA0E76**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 03/02/2023. Edição 3317  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>



Poder Legislativo

**Câmara Municipal de Duas Barras**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Wermelinger, 235 – Bairro: Centro – CEP: 28650-000 – Fone: (22) 2534-1112 – E-mail: cmduasbarras@gmail.com

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE/DOCUMENTO**

NUMERAÇÃO ÚNICA DE PROTOCOLO – NUP

**01-000008/2023**

CLASSIFICAÇÃO/TIPO:	MENSAGEM
RECEBIDO EM:	20/01/2023 – 10:28 h
RECEBIDO POR:	Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
<b>INTERESSADO (S)</b>	
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS	

**RESUMO**

Mensagem n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Duas Barras (Encaminha PL de Subvenção para o Carnaval no Município de Duas Barras em 2023 – com solicitação de Sessão Extraordinária).

Do que, para constar, lavro o presente termo.

Duas Barras, data da assinatura eletrônica.

**RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO**

Protocolo

Portaria n. 036/2022



Documento assinado digitalmente  
RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO  
Data: 20/01/2023 12:16:22-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado eletronicamente por **RONALD REAGAN RODRIGUES TOGNOLO**, conforme disposto na Lei Federal n. 14.063/2020.

Remessa feita em:	Destinatário:	Recebido em:	Assinatura:
23/01/2023	Setor Legislativo	23/01/23	

APROVADO EM  
30 JAN 2023

ÚNICA E DEFINITIVA  
DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO

Duas Barras, 19 de janeiro de 2023.

Mensagem nº 001 /2023.

Sr. Presidente,

  
ASSINADO EM PRESIDENTE

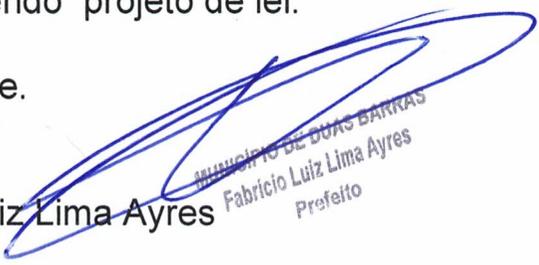
Tenho a elevada honra de submeter a essa Egrégia Casa Legislativa, através de Vossa Excelência o incluso projeto de Lei autorizativa de concessão de auxílio e subvenção social as entidades voltadas para o atendimento no desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2023.

Sabedores que este projeto de lei é de grande interesse para a municipalidade, pois o Carnaval atrai turistas, gerando economia para o nosso Município.

Assim, sendo, esperamos que o mesmo seja votado em caráter de urgência e conforme disposto na Lei Orgânica de nosso Município, art. 86, parag. XXI, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. seja convocada extraordinariamente a Edilidade bivarrense com o intuito de apreciar e deliberar o referido projeto de lei.

Atenciosamente.

Dr. Fabrício Luiz Lima Ayres  
Prefeito

  
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabrício Luiz Lima Ayres  
Prefeito

Ao Exmº  
Vereador Guilherme Soares Oliveira  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

**PROJETO DE LEI Nº001/2023 DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**APROVADO EM  
30 JAN 2023**

**ÚNICA E DEFINITIVA  
DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO**

**ASSINATURA DO PRESIDENTE**

“Autoriza a concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2023 no Município”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a seguinte entidade: Liga Bibarrensense dos Blocos Carnavalescos, no montante de até R\$ 50.000,00 – (cinquenta mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao carnaval, que ocorrerá no Município de Duas Barras.

**Art. 2º** - As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única, creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas, sendo certo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1º, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 986/09,

MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabrício Luiz Lima Ayres  
Prefeito

que estabelece normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

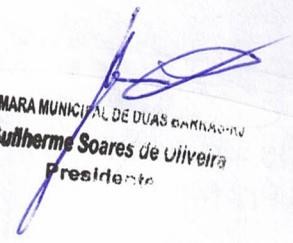
Duas Barras, 17 de janeiro de 2023

  
MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS  
Fabricio Luiz Lima Ayres  
Prefeito

Dr. Fabricio Luiz Lima Ayres  
Prefeito

Duas Barras, 23 de janeiro de 2023.

Co setor Legislativo para convocar  
na forma regimental os Srs Senadores  
para sessão Extraordinária que será  
realizada no próximo dia 30/01/23, às 19 horas  
na sede da Câmara Municipal de Duas Barras.  
Impresso que deferimos para os juízos.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS  
Guilherme Soares de Oliveira  
Presidente